**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 644, DE 28 DE JULHO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, o art. 17 do Decreto nº. 5.493, de 18 de julho de 2005, bem como o art. 2º, inciso V da Portaria nº 429, de 02 de abril de 2008, deste Ministério, resolve:

Art. 1º Reconduzir Cloves Alexandre Castro para compor a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade Para Todos - CONAP, na condição de membro representante da Sociedade Civil, designado pelo Ministro de Educação, por dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES**

**PORTARIA Nº 645, DE 28 DE JULHO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, no art. 2º, inciso IV, e § 4º da Portaria MEC nº 429, de 2 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Fica designada SANDRA DE FARIA, para compor a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade Para Todos - CONAP, na condição de membro representante dos dirigentes das instituições privadas de ensino superior, indicada pelo Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB, pelo período de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

**PORTARIA Nº 646, DE 28 DE JULHO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de fevereiro de 2011, bem como o art. 12 do Anexo ao Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, com gestão de dois anos, a contar de 30 de julho, os seguintes membros:

I - Ministério da Educação - MEC

Luiz Cláudio Costa - Presidente do Conselho

Paulo Speller - Substituto do Presidente do Conselho

Romeu Caputo

II - Ministério da Saúde - MS

Ana Paula do Rego Menezes

Fausto Pereira dos Santos

III - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG

Bruno Moretti

IV - Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES

Natalino Salgado Filho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

***(Publicação no DOU n.º 143, de 29.07.2014, Seção 2, página 15)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 647, DE 28 DE JULHO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de fevereiro de 2011, bem como o art. 21 do Anexo ao Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -EBSERH, com mandato de dois anos, a contar de 30 de julho de 2014, os seguintes membros:

I - Ministério da Educação - MEC

Luiz Antônio de Mello Rebello - Presidente do Conselho

Wagner Villas Boas de Souza - Suplente

II - Ministério da Saúde - MS

Marcos de Oliveira Ferreira - Titular

Silvana Souza da Silva - Suplente

III - Ministério Fazenda - MF

Stela Maris Monteiro Simão - Titular

Anelize Lenzi Ruas de Almeida - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

***(Publicação no DOU n.º 143, de 29.07.2014, Seção 2, página 15)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 650, DE 28 DE JULHO DE 2014.**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, com o objetivo de sistematizar o monitoramento das políticas públicas desenvolvidas pelo Ministério da Educação - MEC, e considerando a Portaria MEC/GM nº 176, de 12 de fevereiro de 2010, que institui o Núcleo de Informações Gerenciais - NIG, do MEC, e o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, que aprova sua Estrutura Regimental, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria MEC/GM nº 176, de 2010, alterado pelo art. 1º da Portaria MEC nº 1.079, de 1o de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Núcleo será coordenado pelo Secretário Executivo do Ministério da Educação e composto pelos seguintes representantes:

I - Mariana Souza Andriotti, do Gabinete do Ministro - GM;

II - Jaana Flávia Fernandes Nogueira, da Secretaria Executiva - SE;

III - Manoela Dutra Macedo, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO;

IV - Fernando Vilas Boas Cardona, da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI;

V - Maurício Almeida Prado, da Secretaria de Educação Básica - SEB;

VI - Camila Porto Fasolo, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC;

VII - Camila Gomes Diógenes, da Secretaria de Educação Superior - SESu;

VIII - Kleber Gesteira e Matos, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI;

IX - Andrea Oliveira de Souza Silva, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES;

X - Êigile Barros de Oliveira, da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE;

XI - Lucineide Alves de Oliveira Medeiros da Costa, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

XII - Ary Franco Sobrinho, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

XIII - Manoel Santana Cardoso, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; e

XIV - Andréa de Faria Barros Andrade, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH."

Art. 2º Todas as informações constantes nos módulos de Monitoramento Estratégico e Painel de Controle do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SIMEC, do MEC, devem ser atualizadas previamente no sistema antes de divulgação externa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

***(Publicação no DOU n.º 143, de 29.07.2014, Seção 2, página 15)***